



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº26, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMARAGIBE – PE.

A Prefeita do Município de Camaragibe/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas, pelo Art. 57 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho OU a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, critérios para o processo seletivo de mérito e desempenho, para a designação em função de Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe - PE, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º O processo seletivo de mérito e desempenho exige os seguintes requisitos:

I- Já ter exercido no mínimo 3 anos como docente;



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Gabinete da Prefeita

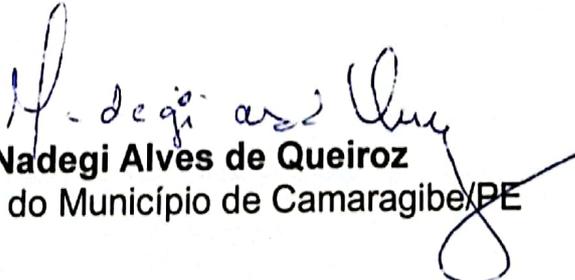
- II- Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos;
- III- Certificação em Curso de Gestão Escolar;
- IV- Elaboração e validação do Plano de Gestão Escolar que conste metas e ações a serem executadas nas dimensões: Pedagógica, Administrativa, Financeira, Relação Pessoal e Democrática da Escola, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Para atender as exigências do processo seletivo constantes do inciso III deste artigo, a Secretaria de Educação indicará Curso de Gestão Escolar acessível a todos os professores da rede que preencham os critérios estabelecidos nos incisos I e II.

Art. 3º No prazo de 120 dias deverá ser publicado Edital de abertura do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe/PE, de acordo com requisitos estabelecidos no Art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 28 de Setembro de 2023.


Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita do Município de Camaragibe/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO Nº26, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº26, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMARAGIBE – PE.

A Prefeita do Município de Camaragibe/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas, pelo Art. 57 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho OU a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, critérios para o processo seletivo de mérito e desempenho, para a designação em função de Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe - PE, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º O processo seletivo de mérito e desempenho exige os seguintes requisitos:

I- Já ter exercido no mínimo 3 anos como docente;

II- Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos;

III- Certificação em Curso de Gestão Escolar;

IV- Elaboração e validação do Plano de Gestão Escolar que conste metas e ações a serem executadas nas dimensões: Pedagógica, Administrativa, Financeira, Relação Pessoal e Democrática da Escola, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Para atender as exigências do processo seletivo constantes do inciso III deste artigo, a Secretaria de Educação indicará Curso de Gestão Escolar acessível a todos os professores da rede que preencham os critérios estabelecidos nos incisos I e II.

Art. 3º No prazo de 120 dias deverá ser publicado Edital de abertura do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe/PE, de acordo com requisitos estabelecidos no Art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 28 de Setembro de 2023.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 280923040320

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 28/09/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>